



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º 175/2021

NOMEIA COMISSÃO
RESPONSÁVEL PELA
INSTAURAÇÃO DE
SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, nos termos do artigo 217 e seguintes da Lei Complementar nº 052 de 25 de setembro de 1995,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo identificados, nos termos do Art. 211, §2º, da Lei Complementar nº 052, de 25 de setembro de 1995, para instauração de Sindicância Administrativa para fins de apurar eventual responsabilidade de servidores nas irregularidades do Pregão Presencial nº 11/2011 e das Atas e Contratos dele decorrentes, constatadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos dos processos TC-006787.989.15-1 e TC-006313.989.15-4, consistentes, em suma, na atuação exorbitante do pregoeiro, cerceamento da competitividade do certame e inadequação do sistema de registro de preços ao objeto licitado, conforme sentença em anexo, que faz parte integrante da presente Portaria, que podem configurar condutas que violam os deveres funcionais bem como condutas vedadas aos servidores, conforme previsto no Art. 191 e no Art. 192 da Lei Complementar nº 052, de 25 de setembro de 1995, respectivamente.

- **FLAVIA SCHONEBOOM RIETJENS : Procuradora Jurídica Sênior;**
- **JOSÉ MARCOS DE SOUZA : Motorista de Ambulância.**

Artigo 2º - A Presidência da Comissão será exercida pela servidora FLAVIA SCHONEBOOM RIETJENS.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Artigo 3º - A Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para conclusão de seus trabalhos, prorrogável por igual período, nos termos do Art. 214 da Lei Complementar nº 052/1995.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 13 de Maio de 2021.


FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.


GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa